



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MANGA-MG E A
EMPRESA VM&R ASSESSORIA E CONSULTORIA
PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, QUE TEM POR
OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Bembém, nº 1.477 – CEP – 39460.000, Centro – CNPJ:18.270.447/0001-46 neste ato denominado CONTRATANTE, e representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Anastácio Guedes Saraiva**.

CONTRATADA: VM&R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, empresa prestadora de serviços, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 20, Bairro Santa Eulália, CEP 39.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.055.446/0001-61, com registro no Conselho Regional de Administração sob o nº 03-005526/O neste ato representado pelo seu Sócio Administrador e Responsável Técnico, Senhor **Valfrido Moraes Ribeiro**, portador do RG MG-5.910.915 PC/MG, CPF nº 845.237.196-91 e CRA-MG 06-003829/D, brasileiro, divorciado, consultor, residente e domiciliado em Manga/MG.

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do contrato nº 11/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo tem por objeto:
Reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

2.1. O reajuste contratual será de R\$ 9.863,76 (nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), reajustado em 5,48%, conforme o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme cláusula 7 do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Lote 01 - Contratação de empresa para orientação, planejamento e articulação quanto a elaboração do Planejamento Estratégico das Contratações, Plano de Contratação Anual, Documentos de Formalização de Demandas, Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos, Termo de Referências e justificativas técnicas para fins de viabilização das contratações públicas, de interesses das diversas unidades gestoras do Município de Manga/MG

Nº	DESCRIÇÃO/SECRETARIA	Unid.	Qtd.	Valor Anterior	Valor Reajustado	Diferença
01	SECRETARIA DE GOVERNO	Mês	12	R\$2.614,74	R\$2.758,02	R\$1.719,36
02	SECRETARIA DE SAÚDE	Mês	12	R\$2.614,74	R\$2.758,02	R\$1.719,36
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mês	12	R\$2.553,66	R\$2.693,60	R\$1.679,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais



04	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	DE	Mês	12	R\$1.697,82	R\$1.790,86	R\$1.116,48
05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DE	Mês	12	R\$2.123,40	R\$2.239,76	R\$1.396,32
06	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA.		Mês	12	R\$1.697,82	R\$1.790,86	R\$1.116,48
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	E	Mês	12	R\$1.697,82	R\$1.790,86	R\$1.116,48
VALOR DO ADITIVO							R\$ 9.863,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no artigo 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 11/2024, que não foram objeto de alteração do presente Termo Aditivo, e não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Manga-MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Manga-MG, 29 de abril de 2025.


Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito de Manga
CONTRATANTE


Valfrido Moraes Ribeiro
Representante Legal
VM&R Consultores Eficazes
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª – Nome:  16428330
CPF: _____

2ª – Nome: _____
CPF: _____